



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO - MS

QUINTA -FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2022

ANO: 2022

EDIÇÃO Nº: 1715 - 12Pág(s)

LEI MUNICIPAL Nº 1.774/2022

DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

“Autoriza a adesão do Município de Porto Murtinho/MS ao Programa Regional de Proteção e Defesa do Consumidor a ser implantado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA – CIDEMA, define competência e procedimentos de fiscalização e dá outras providências.”

Nelson Cintra Ribeiro, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Porto Murtinho realizará a proteção e defesa do consumidor em seu território, de forma consorciada, delegando ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA – CIDEMA a competência para a criação, regulamentação e implantação dos serviços de atendimento ao consumidor, fiscalização e aplicação das sanções previstas no Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo único. Caberá ao CIDEMA planejar, elaborar, coordenar e executar a política regional de proteção e defesa do consumidor.

Art. 2º Fica ratificado o Programa Regional de Proteção e Defesa do Consumidor do CIDEMA/MS, intitulado PROCON Regional, constante do Anexo I desta Lei.

Art. 3º O atendimento ao consumidor, no município integrante do CIDEMA, pelas Unidades Locais do PROCON Regional, será executado de forma permanente.

Parágrafo único. A fiscalização das relações de consumo, a cargo do PROCON Regional, será executada de acordo com a demanda da sociedade, e, ainda, com o seu planejamento anual.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder servidores públicos para compor a estrutura do CIDEMA, vinculada ao Programa Regional de Proteção e Defesa do Consumidor, bem como de bens móveis e imóveis especificados em Contrato de Programa.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO - MS

QUINTA -FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2022

ANO: 2022

EDIÇÃO Nº: 1715 - 12Pág(s)

Parágrafo único. O município integrante do PROCON Regional, para realizar o atendimento ao consumidor nele residente, cederá um servidor ao consórcio, de nível médio ou superior, e o espaço onde o atendimento será realizado.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ou suplementar no orçamento vigente para fazer face às despesas do Contrato de Programa a ser firmado.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Murtinho/MS, 17 de novembro de 2022

NELSON CINTRA RIBEIRO

Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **NELSON CINTRA RIBEIRO**
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO e da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.portomurtinho.ms.gov.br/no link Diário Oficial>.

[Início](#)